



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
R\$ 410
Fls. 410

PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 05/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **AGROBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 26.784.789/0001-02 denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) sediada na Rua 04, nº 21, Residencial Cláudio Marchetti, Bairro Jardim Imperial, CEP 78.076-306, Cuiabá-MT, e-mail comerciallicitacao@hotmail.com, telefone 65-992553342, representada pelo sr. José Luiz Batista Damasceno, inscrito no CPF 688.596.351-87 atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 REGISTR O DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 05/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 949702/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação**.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG
Fls. 411

PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

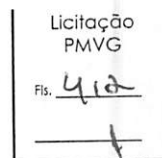
4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UND. DE FORN	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO CANINA PARA CÃES ADULTOS: carne e vegetais, constituída de no mínimo 25% de proteína bruta, enriquecida com vitamina B e vitamina E, concentrada e seca inspecionada pelo SIF/MA com 1 ano de garantia.	18021 6-0	Quilograma (cód. - 03)	PAP RAÇÃO	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)							

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

5.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. entrega deverá ser realizada em horário comercial no seguinte endereço: Centro de Controle e Zoonoses, sito a Rua Quarenta, S/N – Bairro: Paiaguás - Várzea Grande/MT – CEP: 78148610, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3. Da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Validade no ato da entrega de no mínimo 06 meses, não poderá apresentar perfurações ou violação da embalagem, deve seguir legislação vigente de rotulagem, produção e comercialização.

6.2. O veterinário da unidade Centro de Controle de Zoonose, será o responsável pelo recebimento do produto e deverá atestar o recebimento no verso da nota.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

07.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

07.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

07.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

07.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

07.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

07.6. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

07.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

07.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

07.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. 413
4

PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

07.10. As rações a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

07.11. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

07.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

07.13. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

08.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 25 da Lei nº. 14.133/21, para retirar a Ordem de Fornecimento;

08.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;

08.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;

08.4. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

08.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

08.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

08.8. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

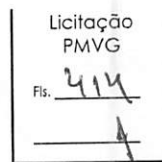
09.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

09.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes neste Decreto.

11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

11.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. 415

PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

11.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

11.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

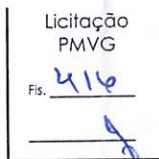
12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

12.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

12.8. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

12.9. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

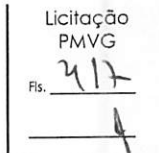
14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

15. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000
2308	3.3.90.30	016000000000
2311	3.3.90.30	016000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço ficara a cargo dos seguintes servidores:

18.4.1. **Fiscal Contrato:** Stela Gonzalez Santiago, médica Veterinária no setor de ZOONOSSES, matrícula: 154948, telefone: 65 99971-4811, e-mail: estelagonzalessantiago@gmail.com

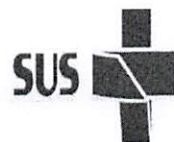
18.4.2. **Suplente de Fiscal:** Amanda Leticia Nunes, medica Veterinária no setor de ZOONOSSES, matrícula: 159316, telefone: 65 99690-4769, e-mail: mvamandaleticia@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. 418

PROC. ADM. Nº. 949702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 21 de junho de 2024.

REGISTRANTE:


MARIA DAS GRAÇAS METELO
SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE
CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

JEAN AMORIM DE
SOUZA:71835423191
Assinado de forma digital por
JEAN AMORIM DE
SOUZA:71835423191
Dados: 2024.06.25 17:06:00 -04'00'
AGROBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
CNPJ 26.784.789/0001-02